



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025/SEL

O Sr. Secretário de Esporte e Lazer resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-08000093

II – CREDOR: LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA

III – CNPJ: 29.065.265/0001-50

IV – ENDEREÇO: Rua 318, nº 94, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, – CEP: 27.211-330.

V – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem na 31ª Copa TV Rio Sul de Futsal 2025, abrangendo todas as partidas da competição, desde a fase classificatória até a grande final.

VI – VALOR ESTIMADO: R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços será de 03 meses, de acordo com a Tabela dos Jogos da 31ª Copa TV Rio Sul de Futsal 2025. DOC-SEI-00326625.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, DOC-SEI-00320449.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta, DOC-SEI-00264333.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme cronograma estipulado na Carta de Arbitragem, e de acordo com a execução das partidas.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2025-08000093.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20251608 e Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.811.0207.1628.33903999.15000000, Empenho nº 928.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-08000093, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ: 29.065.265/0001-50, com fulcro no inciso I, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 08 de abril de 2025.

Rubens Rocha de Andrade
Secretário de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, Secretário, em 17/04/2025, às 14:46, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00370264** e o código CRC **7BF807D2**.

Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00382309.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00382358.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2025-03000234**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000234**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de RAFAEL CORRÊA BITENCOURT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETARIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 001/2025/SEL

O Sr. Secretário de Esporte e Lazer resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-08000093

II – CREDOR: LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA

III – CNPJ: 29.065.265/0001-50

IV – ENDEREÇO: Rua 318, nº 94, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, – CEP: 27.211-330.

V – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem na 31ª Copa TV Rio Sul de Futsal 2025, abrangendo todas as partidas da competição, desde a fase classificatória até a grande final.

VI – VALOR ESTIMADO: R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços será de 03 meses, de acordo com a Tabela dos Jogos da 31ª Copa TV Rio Sul de Futsal 2025. DOC-SEI-00326625.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, DOC-SEI-00320449.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta, DO-C-SEI-00264333.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme cronograma estipulado na Carta de Arbitragem, e de acordo com a execução das partidas.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2025-08000093**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20251608 e Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.811.0207.1628.33903999.15000000, Empenho nº 928.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-08000093**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ: 29.065.265/0001-50, com fulcro no inciso I, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 197/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alíneas “b” e “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e com base no artigo 3º do Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 199/2024/ANGRAPREV, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA DE PORTARIA Nº 022/2025/SOH

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição Nº 2107 de 11 de abril de 2025, página 42, referente a Portaria Nº 022/2025/SOH, deverá ser retificada e pas-

sará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º, II - Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

LEIA-SE:

Art. 5º, II – Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização;

ONDE SE LÊ:

Art. 9º, II - Alexandre Rosário do Nascimento, C. T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

LEIA-SE:

Art. 9º, II – Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

L E I Nº 4.468, **DE 17 DE ABRIL DE 2025**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.